PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 555/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **02 de dezembro de 2026**

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia **02 de dezembro de 2026**

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **02 de dezembro de 2026**

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: compras.gov.br UASG: 987677

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR.
1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8400, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Governo Federal.**

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** (compras.gov.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n. º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do Governo Federal, telefone: 0800.978.9001 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do telefone 0800.978.9001 ou Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em “Transparência” “Portal da Transparência Mandaguari” “Licitações/Administração”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou em compras.gov.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site **www.gov.br/compras**, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital

e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR ITEM.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. *O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.*

6.14. Aplica-se no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, para o critério de desempate.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2**.** Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.

7.3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.9. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.10. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.4. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.5.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço semelhante ao objeto da contratação;

7.6.2. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá operadores de máquina/escavadeira hidráulica devidamente habilitados mediante CNH, para a

realização dos serviços.

7.7. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO:

7.7.1. A empresa vencedora deverá comprovar que possui operadores de escavadeira hidráulica devidamente habilitados mediante CNH, aptos à realização dos serviços;

7.7.2. Deverá apresentar cópia autenticada da apólice de seguro que contemple acidentes contra terceiros.

7.7.3. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço mediante disponibilização de equipamento, cuja conformidade será verificada nos termos deste Termo de Referência e durante a execução contratual.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "sistema aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (**dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de 02 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.
11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa melhor classificada no certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas),** após solicitação do pregoeiro, juntamente com os demais documentos que forem solicitados.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:
a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16-PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua

assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.
16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
16.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovados os quantitativos inicialmente registrados.
16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643836$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

19.1. As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, no Termo de Referência e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

19.1.1. Prazo de execução: A contratada deverá iniciar os serviços em, no máximo, 01 (um) dia após recepção da Ordem de Serviço pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e anuência da Administração, quando as características do serviço ou condições operacionais assim exigirem.

19.1.2. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais a serem definidos pela secretaria solicitante. Para cada ordem de serviço emitida a empresa contratada deverá levar a máquina/equipamento no local designado pela contratante.

19.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3. A fiscalização do contrato ficará ao encargo dos seguintes servidores municipais, no que tange à execução do objeto desta licitação:

Matheus Gaspar Martinez - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Leandro Correia Garcia - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Fernando Ricardo Cedran - Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

22.3.1. Conforme definido no termo de referência, os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.
24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n. º 14.133/21.
24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.
24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site compras.gov.br/ ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: **licitacao@mandaguari.pr.gov.br.**

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de **R$ 1.261.715,00 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quinze reais).**

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.
Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta.
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.
Anexo VI – Minuta da Ata Registro de Preços.

MANDAGUARI – PR,16 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1 DO OBJETO....2
2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO....4
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO....5
4 EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO....6
5 METODOLOGIA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....7
6 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS....8
7 DA HABILITAÇÃO....9
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE....12
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....13
10 DA SUBCONTRATAÇÃO....14
11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO....14
12 DOS VALORES E PAGAMENTOS....15
13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO....17
14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO....18
15 DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....18
16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO....20
17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS....20
18 DA SUSTENTABILIDADE E DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS....20
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, com motorista/operador devidamente habilitado, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva, para atendimento às necessidades das secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

LOTE	ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	69272	25089	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 5 DENTES E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,20M³. INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL. COM IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO.	Horas	3.500	R$ 360,49	R$ 1.261.715,00

LOTE	TOTAL
1	R$ 1.261.715,0000 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quinze)

Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATSER e a constante do edital, prevalecerão a descrição e a unidade de medida constantes no edital.

1.3. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por hora-máquina a unidade de medida correspondente a cada hora de efetiva utilização operacional da escavadeira hidráulica, incluindo o equipamento, o motorista/operador habilitado, o combustível consumido e a manutenção necessária à sua operação, contada a partir do início até o

término das atividades determinadas pela Secretaria solicitante em cada Ordem de Serviço.

Não serão computados como hora-máquina, salvo disposição em contrário estabelecida pela Administração:

a) o tempo de deslocamento do equipamento até o local de execução do serviço;

b) os períodos de paralisação decorrentes de quebra, manutenção ou indisponibilidade do equipamento por responsabilidade da contratada; e

c) os intervalos em que a máquina permanecer ociosa por determinação da própria Administração, sem que esteja efetivamente executando os serviços determinados.

1.4. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 532/2022.

1.5. O objeto é caracterizado como serviço comum, uma vez que suas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O procedimento licitatório dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 535/2022, considerando a natureza parcelada e variável da demanda, conforme detalhado no item 6.1 deste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.7.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratação, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que verificada a vantajosidade da proposta para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.3. A prorrogação da vigência da Ata não implica, automaticamente, a prorrogação dos instrumentos dela decorrentes, devendo eventual prorrogação observar a legislação aplicável e as condições específicas de cada contratação.

1.7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.7.5. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de equipamento de grande porte, do tipo escavadeira hidráulica, para atendimento das demandas do Município relacionadas à execução de serviços de escavação, abertura e limpeza de valas, drenagem, desobstrução de canais, movimentação e carregamento de terra e outros materiais, recuperação e adequação de estradas e demais intervenções de manutenção da infraestrutura urbana e rural.

A contratação por hora-máquina, com fornecimento de operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, permite à Administração utilizar o equipamento conforme a necessidade efetiva dos serviços, sem assumir os custos e responsabilidades decorrentes da aquisição, manutenção e operação de equipamento próprio, assegurando a continuidade, a agilidade e a eficiência dos serviços públicos de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

Considerando a impossibilidade de prever com exatidão os locais, períodos e quantitativos de horas necessários ao longo da vigência, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o atendimento parcelado das demandas, com

maior eficiência no planejamento e na execução das atividades municipais e sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória do processo e constituem apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Da fundamentação legal

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022 e pelos Decretos Municipais nº 569/2022, nº 535/2022, nº 532/2022, nº 506/2022, nº 423/2022 e nº 379/2022, além das demais normas aplicáveis.

Serão observados, ainda, os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, isonomia e julgamento objetivo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, incluindo equipamento, operador devidamente capacitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade

efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os serviços poderão ser executados em diferentes localidades do Município, conforme indicação das Secretarias participantes, abrangendo áreas urbanas e rurais e diferentes frentes de trabalho compatíveis com a finalidade do equipamento.

A disponibilização de duas escavadeiras hidráulicas permitirá maior flexibilidade para atendimento de demandas simultâneas, reduzindo o risco de paralisação dos serviços em razão da indisponibilidade de um equipamento.

A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, pela mão de obra necessária à operação, pelo fornecimento de combustível e pela realização das manutenções preventivas e corretivas. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a contratada responderá ainda pela operação e conservação dos equipamentos e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das manutenções.

A Administração efetuará o pagamento de acordo com as horas efetivamente executadas e devidamente aferidas, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado no Sistema de Registro de Preços.

A solução foi estruturada de modo a proporcionar disponibilidade operacional conforme a demanda, reduzir a necessidade de investimentos em frota própria e assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos.

4 EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, nos locais solicitados pela Secretaria solicitante.

4.2. A contratada deverá iniciar os serviços em, no máximo, 01 (um) dia após

recepção da Ordem de Serviço pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e anuência da Administração, quando as características do serviço ou condições operacionais assim exigirem.

4.3. Para cada Ordem de Serviço emitida, a contratada deverá levar a máquina/equipamento até o local designado pela Administração. A mobilização e a desmobilização do equipamento ficam a cargo da contratada, salvo quando expressamente definido pela Administração que serão realizadas por veículo próprio.

4.4. A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de funcionamento. Em caso de quebra da máquina, a contratada deverá realizar a manutenção necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o equipamento não possa ser disponibilizado nesse período, deverá ser providenciada sua substituição.

4.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, encargos sociais, taxas, combustível, manutenção, peças, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação da efetiva execução das horas-máquina solicitadas e da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando condicionado à comprovação de que o equipamento utilizado atende às especificações mínimas exigidas.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, às expensas da contratada, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Havendo recusa, a substituição deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da notificação da contratada.

4.9. O recebimento e o atesto da execução não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços.

4.10. As especificações constantes deste Termo de Referência serão utilizadas para

fins de verificação da conformidade do objeto, sendo aceitos somente equipamentos e serviços compatíveis ou superiores ao solicitado.

5 METODOLOGIA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor para o item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.2. A contratada deverá disponibilizar escavadeira hidráulica em perfeito estado de funcionamento, observadas as seguintes características mínimas:

a) potência mínima de 147 HP;

b) peso operacional mínimo de 20.000 kg;

c) caçamba com, no mínimo, 5 dentes;

d) capacidade mínima da caçamba de 1,20 m^3;

e) idade máxima de 10 anos;

f) disponibilização de operador devidamente habilitado e treinado;

g) fornecimento de combustível;

h) manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;

i) disponibilidade de, no mínimo, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas para atendimento das solicitações da Administração, considerando a necessidade de atendimento simultâneo a demandas em diferentes locais e a possibilidade de indisponibilidade temporária de uma das máquinas por manutenção.

5.3. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem, ainda, o seguinte:

a) não será exigida garantia da contratação, conforme item 13 deste Termo de Referência;

b) não será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 10 deste Termo de Referência;

c) não se trata de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

d) não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço mediante disponibilização de equipamento, cuja conformidade será verificada nos termos deste Termo de Referência e durante a execução contratual;

e) cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade operacional e o reduzido nível de risco identificado, fica dispensada a elaboração de matriz de riscos específica, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, sem prejuízo da adoção das medidas de controle e fiscalização previstas neste Termo de Referência. Os principais riscos relacionados à execução serão tratados mediante as obrigações atribuídas à contratada, especialmente quanto à manutenção e disponibilidade dos equipamentos, habilitação dos motoristas/operadores, cumprimento dos prazos e substituição de máquinas em caso de indisponibilidade.

6 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 535/2022, pelas seguintes razões:

a) Inciso I – necessidade de contratações frequentes: a contratação destina-se ao atendimento de demandas recorrentes da Administração, relacionadas à manutenção e recuperação da infraestrutura municipal, o que demonstra a necessidade de disponibilidade

contínua do serviço, não sendo conveniente um novo procedimento licitatório para cada demanda individual;

b) Inciso II – contratação de forma parcelada: os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, evitando a contratação antecipada de serviços eventualmente desnecessários;

c) Inciso III – atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração: a Ata poderá atender às demandas das Secretarias Municipais envolvidas na contratação, permitindo o compartilhamento da solução, a padronização das condições de prestação dos serviços e a racionalização dos procedimentos administrativos;

d) Inciso IV – impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato: embora tenha sido estimado o quantitativo de 3.500 (três e quinhentos mil) horas-máquina, não é possível determinar previamente, com precisão, o momento, a localização e a quantidade exata de horas necessárias durante a vigência da Ata, pois a demanda dependerá da programação dos serviços públicos, das condições das estradas e demais áreas de intervenção e de eventuais ocorrências supervenientes.

6.2. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir que a Administração registre previamente as condições e os preços para futura contratação, realizando as solicitações de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

6.3. Não será estabelecida reserva de cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a natureza do serviço, que demanda estrutura operacional específica e disponibilidade de equipamentos de grande porte, além de se tratar de prestação de serviço de caráter indivisível.

7 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica exigida.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante:

7.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade em todo o território nacional;

7.2. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10. prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

7.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

7.12. prova de regularidade perante o FGTS;

7.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal, Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, na forma da lei;

7.17. o fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

nº 123/2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18. Certidão de Falência expedida pelo distribuidor, com validade de 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.19. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço semelhante ao objeto da contratação;

7.20. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá operadores de máquina/escavadeira hidráulica devidamente habilitados mediante CNH, para a realização dos serviços.

DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

7.21. A empresa vencedora deverá comprovar que possui operadores de escavadeira hidráulica devidamente habilitados mediante CNH, aptos à realização dos serviços;

7.22. Deverá apresentar cópia autenticada da apólice de seguro que contemple acidentes contra terceiros.

7.23. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço mediante disponibilização de equipamento, cuja conformidade será verificada nos termos deste Termo de Referência e durante a execução contratual.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

8.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas;

8.3. comunicar à contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

8.5. emitir as solicitações ou Ordens de Serviço necessárias à execução;

8.6. indicar os locais onde os serviços deverão ser executados;

8.7. efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços;

8.9. rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1. executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. disponibilizar equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;

9.3. disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas à disposição da Administração;

9.4. fornecer motoristas/operadores devidamente habilitados e treinados;

9.5. fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;

9.6. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

9.7. realizar a manutenção do equipamento, em caso de quebra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e substituí-lo quando a manutenção ultrapassar o referido prazo;

9.8. transportar o equipamento até o local indicado pela Administração, quando solicitado;

9.9. responsabilizar-se integralmente pelos motoristas/operadores disponibilizados;

9.10. responder por acidentes de trabalho e por todos os encargos e ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive indenizatórios, previdenciários, fiscais, securitários e trabalhistas;

9.11. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.12. corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços recusados pela fiscalização;

9.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços;

9.15. incluir nos preços todos os custos, despesas, encargos, tributos, taxas, seguros, combustível, manutenção, peças, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A contratada deverá executar diretamente os serviços objeto da contratação, permanecendo integralmente responsável pelo equipamento, motorista/operadores, combustível, manutenção, execução das horas-máquina e demais obrigações assumidas.

10.2. A eventual contratação de terceiros para serviços acessórios de manutenção não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela Administração.

Fiscais de Contrato:

- Matheus Gaspar Martinez - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- Leandro Correia Garcia - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

- Fernando Ricardo Cedran - Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

11.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

a) as características e condições do equipamento disponibilizado;

b) o funcionamento adequado da máquina;

c) a disponibilização do motorista/operador devidamente habilitado;

d) o cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) a quantidade de horas efetivamente executadas;

f) a realização dos serviços de manutenção quando necessários;

g) a substituição do equipamento quando determinada;

h) a ocorrência de falhas ou irregularidades na execução.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios do equipamento, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração deverá registrar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando data, identificação dos envolvidos e providências determinadas para regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessário.

12 DOS VALORES E PAGAMENTOS

12.1. Os valores registrados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado, e a quantidade foi estimada objetivando atender a necessidade das Secretarias Municipais.

12.2. A medição dos serviços será realizada com base nas horas-máquina

efetivamente executadas — conforme definido no item 1.3 deste Termo de Referência —, devidamente registradas e atestadas pelo responsável pela fiscalização. Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente prestadas, observado o limite dos valores máximos estabelecidos no procedimento licitatório.

12.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, após apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus para a contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.12. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será acrescido de atualização financeira, mediante juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, observada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Assim apurado:

I = (TX / 365); I = (6 / 100) / 365; I = 0,00016438;

onde TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação,

nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, bem como a forma de execução e pagamento dos serviços.

13.2. A opção pela não exigência de garantia contratual considera, ainda, que a contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com pagamento condicionado à efetiva prestação e medição dos serviços.

13.3. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

14.5. O reajuste será formalizado por apostilamento.

14.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observadas as exigências legais e a devida

comprovação do desequilíbrio.

15 DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas no edital, neste Termo de Referência ou nos instrumentos dele decorrentes, às penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na alínea anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, em caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

f) a multa poderá ser descontada dos créditos constantes da fatura ou cobrada por via administrativa ou judicial.

15.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado;

V – deixar de celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

15.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

II – prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação observará a quantidade prevista e o valor unitário de referência estabelecido para o objeto. Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R$ 1.261.715,00 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quinze reais).**

O valor unitário foi estabelecido considerando os parâmetros utilizados para a contratação, devendo constituir o valor máximo admitido pela Administração no procedimento licitatório.

Os valores registrados deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, seguros, combustível, manutenção e demais despesas diretas ou indiretas.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de saldo orçamentário será observada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade e disponibilidade financeira da Administração.

18 DA SUSTENTABILIDADE E DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de locação de escavadeira hidráulica poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à operação de máquinas movidas a combustível, incluindo emissão de gases e particulados, geração de ruídos, consumo de combustível e eventual ocorrência de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos. A manutenção de equipamentos pesados também poderá gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, peças e materiais contaminados.

Para redução desses impactos, a contratada deverá manter os equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizar as manutenções necessárias e adotar medidas preventivas contra vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de resíduos. Os resíduos decorrentes das atividades de manutenção deverão ser coletados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a utilização de equipamentos em adequado estado de conservação, com eficiência operacional e menor impacto ambiental.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada pela contratada, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos decorrentes da licitação.

19.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas, sendo aceitos somente equipamentos e serviços compatíveis ou superiores às características mínimas exigidas.

19.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares sempre que necessário para verificar o atendimento às especificações, condições de habilitação e obrigações estabelecidas.

19.4. A participação no procedimento licitatório implica aceitação das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

19.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

19.6. Integram a instrução do processo administrativo os documentos de planejamento, estudos técnicos, pesquisa de preços, edital e demais documentos pertinentes à contratação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Garcia
Secretário de Agricultura e Abastecimento

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (x) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em locação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, incluindo motorista/operador devidamente capacitado, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento; Urbanismo, Obras e Serviços Públicos; e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

A contratação visa suprir a necessidade de disponibilização de equipamento de grande porte para a execução de serviços de escavação, abertura e limpeza de valas, drenagem, desobstrução de canais, movimentação de terra e outros materiais, recuperação e adequação de estradas e demais intervenções de manutenção da infraestrutura urbana e rural.

A solução busca garantir continuidade, agilidade e capacidade operacional aos serviços públicos, sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria de equipamento de elevado custo, permitindo que a Administração utilize o serviço conforme a necessidade efetivamente verificada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de definir previamente, com precisão, os locais, períodos e quantitativos de horas necessários durante a vigência da contratação.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

Foram consideradas, para atendimento da necessidade, as alternativas de aquisição de escavadeira hidráulica pela Administração, utilização de equipamento próprio eventualmente disponível e contratação de empresa especializada para locação de horas-máquina.

A aquisição de equipamento próprio implicaria investimento inicial elevado, além de despesas permanentes com combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, depreciação, armazenamento e disponibilização de operadores, ainda que a utilização do equipamento não ocorresse de forma contínua.

A utilização exclusiva de eventual frota própria também não se mostra suficiente para garantir o atendimento das demandas, especialmente diante da necessidade de realização de serviços simultâneos em diferentes localidades e da possibilidade de indisponibilidade dos equipamentos para manutenção.

A locação de horas-máquina, por sua vez, permite à Administração utilizar o

equipamento somente quando houver demanda, transferindo à contratada os custos e responsabilidades relacionados à disponibilização, operação, combustível e manutenção do equipamento.
Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a locação de horas-máquina mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, proporcionando maior flexibilidade, redução de custos fixos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade: 001 UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01. Programa: 0033 PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02. Objetivo: A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento tem como objetivo: Coordenar a política agrícola do município, promovendo ações que estimulem o desenvolvimento rural; prestar assistência e apoio técnico aos produtores rurais, fortalecendo suas atividades produtivas; fomentar e desenvolver políticas públicas voltadas à agricultura familiar, reconhecendo sua importância econômica e social; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações que ofereçam suporte às atividades agropecuárias, agroindustriais e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação, com foco na qualificação de agricultores e trabalhadores rurais, promovendo inovação e sustentabilidade no campo.	
03. Público Alvo: População Rural	
Ação: 2182	Outras Unidades e Medidas
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Produto	Outros Produtos

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
01. Programa: 0010 SANEAMENTO BÁSICO

02. Objetivo: Os objetivos para o saneamento básico em Mandaguari focam em readequar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), assegurando sua integração com o Plano Diretor Municipal. Isso visa melhorar a gestão dos resíduos sólidos através de consumo consciente, mitigação, redução, reutilização e reciclagem, e garantir a preservação de minas d'água, nascentes e mananciais. Nosso propósito é otimizar os serviços de saneamento para promover a saúde pública, a qualidade ambiental e o bem-estar da comunidade, assegurando a sustentabilidade dos recursos hídricos e a destinação adequada dos resíduos para as presentes e futuras gerações.
03. Público Alvo: Cidadãos do município

Ação: 2095	Pessoas
Descrição	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS
Produto	Pessoas Atendidas

Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01. Programa: 0007 PROGRAMA DE MANUTENCAO E EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02. Objetivo: Assegurar a execução contínua e qualificada de obras e serviços de infraestrutura urbana, abrangendo a conservação, revitalização e ampliação de vias públicas, iluminação, drenagem, edificações públicas e demais equipamentos urbanos, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços prestados.
03. Público Alvo: População em Geral

Ação: 2077	Pessoas
Descrição	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto	Pessoas Atendidas

A presente contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, encontrando amparo nas diretrizes, programas e ações previstos no Plano Plurianual – PPA, bem como observando as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.
A demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, incluindo motorista/operador devidamente capacitado, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva.
Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da presente contratação com o planejamento governamental e orçamentário do Município, contribuindo para o alcance das metas institucionais.

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução dos serviços:
a) disponibilização de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147 HP;
b) peso operacional mínimo de 20.000 kg;
c) caçamba com capacidade mínima de 1,20 m³ e equipada com, no mínimo, 05 (cinco) dentes;
d) equipamento com idade máxima de 10 (dez) anos de uso, de modo a assegurar condições adequadas de desempenho, segurança e disponibilidade operacional;
e) disponibilização de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, de forma a possibilitar o atendimento simultâneo de diferentes demandas e reduzir o risco de paralisação dos serviços;
f) operador devidamente capacitado e habilitado para a operação do equipamento, conforme a legislação aplicável e as normas de segurança pertinentes;
g) fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
h) realização, pela contratada, de toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos;
i) substituição do equipamento, quando necessário, em caso de indisponibilidade decorrente de defeito, manutenção ou outra ocorrência que comprometa a continuidade dos serviços;
j) disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento e desempenho;
k) atendimento às solicitações da Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à mobilização e deslocamento dos equipamentos aos locais indicados;
l) responsabilidade da contratada por todos os custos decorrentes da operação, manutenção, combustível, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos destinam-se a assegurar que os equipamentos possuam capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
As especificações deverão ser observadas como características mínimas de desempenho e capacidade, admitindo-se equipamentos que apresentem características técnicas iguais ou superiores às exigidas, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	CATMAT/ CATSER

1	1	69272	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 20.000KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 5 DENTES E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,20M³. INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL. COM IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO.	Horas	3500	25089	

A quantidade estimada foi definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, considerando a demanda prevista para os serviços que necessitam de escavadeira hidráulica, totalizando **3.500 horas-máquina**, conforme distribuição:

- **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** 2.000 horas;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:** 500 horas;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** 1.000 horas.

Memória de cálculo: 2.000 + 500 + 1.000 = **3.500 horas-máquina**.

O quantitativo representa um aumento em relação ao processo anterior, tendo em vista que a quantidade anteriormente licitada se mostrou **insuficiente para atender à demanda efetivamente apresentada pelas Secretarias**, diante do aumento dos serviços de manutenção, recuperação e adequação de estradas, movimentação de materiais, limpeza de áreas e demais atividades que demandam equipamento de grande porte.

Dessa forma, o quantitativo foi redimensionado com base na experiência da contratação anterior e na demanda atualmente prevista, buscando evitar a insuficiência de horas e a necessidade de novas contratações durante a vigência.

A contratação conjunta das demandas das Secretarias, em quantitativo global de **3.500 horas**, possibilita **ganho de economia de escala**, maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos custos de disponibilização, mobilização e operação do equipamento.

Ressalta-se que o quantitativo constitui **estimativa de demanda**, não implicando obrigação de utilização integral das horas, cuja execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	CATMAT/ CATSER	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
1	69272	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 5 DENTES E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,20M³. INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL. COM IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO.	Hora	3500	25089	R$ 360,49	R$ 1.261.715,00

Com base na pesquisa de preços realizada, foi adotado o valor médio dos preços obtidos como referência para a estimativa da contratação, por apresentar maior representatividade do conjunto de valores identificados no mercado e reduzir a influência de eventuais valores isolados que possam se mostrar atípicos em relação aos demais.
A utilização da média não impede a obtenção de propostas mais vantajosas durante a disputa eletrônica, sendo o valor estimado utilizado exclusivamente como parâmetro para o planejamento e para a análise da vantajosidade da contratação.

Valor total estimado da contratação: R$ 1.261.715,00.

A memória de cálculo e os documentos da pesquisa de preços integram a instrução do processo.

Os valores referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços, considerando fontes de mercado e referências de contratações públicas, conforme documentação constante dos autos. As fontes pesquisadas foram utilizadas exclusivamente como **referência dos valores unitários dos itens**, considerando a compatibilidade dos objetos e de suas especificações com a presente contratação. Eventuais despesas ou condições específicas das contratações de origem não foram consideradas na comparação quando não passíveis de mensuração ou comparação adequada, utilizando-se, portanto, os valores apresentados apenas como **parâmetros de referência de mercado**.

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, incluindo equipamento, operador devidamente capacitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.
A contratação será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
Os serviços poderão ser executados em diferentes localidades do Município, conforme indicação das Secretarias participantes, abrangendo áreas urbanas e rurais e diferentes frentes de trabalho compatíveis com a finalidade do equipamento.
A disponibilização de duas escavadeiras hidráulicas permitirá maior flexibilidade para atendimento de demandas simultâneas, reduzindo o risco de paralisação dos serviços em razão da indisponibilidade de um equipamento.
A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, pela mão de obra necessária à operação, pelo fornecimento de combustível e pela realização das manutenções preventivas e corretivas. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a contratada responderá ainda pela operação e conservação dos equipamentos e pela destinação ambientalmente

adequada dos resíduos decorrentes das manutenções.
A Administração efetuará o pagamento de acordo com as horas efetivamente executadas e devidamente aferidas, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado no Sistema de Registro de Preços.

A solução foi estruturada de modo a proporcionar disponibilidade operacional conforme a demanda, reduzir a necessidade de investimentos em frota própria e assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

A contratação não será parcelada em itens distintos quanto aos componentes que integram a solução, uma vez que o equipamento, o operador, o combustível e a manutenção constituem elementos diretamente relacionados à execução do serviço e devem permanecer integrados para assegurar a adequada prestação.
A separação desses componentes entre diferentes fornecedores poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, aumentar os riscos de incompatibilidade e comprometer a responsabilização pela disponibilidade e funcionamento do equipamento.
Por outro lado, a execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, permitindo que as horas-máquina sejam utilizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada.
Assim, o modelo adotado preserva a unidade e a responsabilidade integral pela solução contratada, ao mês.

9. Da contratação ME/EPP:

O inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 dispõe sobre o dever Da Administração Pública em "realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".
Contudo não será realizada a reserva para ME/EPP nesta contratação em razão da natureza do serviço requer um porte maior da empresa jurídica licitante, uma vez que há a necessidade de estruturação específica para a devida execução do serviço ora contratado, além de se tratar de prestação de serviços, a qual é indivisível.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

Com a contratação, pretende-se ampliar e complementar a capacidade operacional do Município para execução de serviços que demandem escavadeira hidráulica de grande porte, assegurando maior eficiência e continuidade das atividades das Secretarias envolvidas.
São resultados pretendidos:
a) disponibilização de equipamentos com capacidade compatível com os serviços municipais de maior porte;
b) ampliação da capacidade operacional da Administração;
c) maior agilidade na execução de serviços de manutenção e recuperação de

estradas, drenagem, escavação, movimentação de materiais e demais atividades compatíveis com o equipamento;
d) redução da necessidade de aquisição de equipamento próprio e dos custos permanentes associados à sua manutenção, depreciação, armazenamento e operação;
e) melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante pagamento das horas efetivamente executadas;
f) possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas, mediante a disponibilidade de duas escavadeiras hidráulicas;
g) redução do risco de paralisação dos serviços decorrente da indisponibilidade da frota própria;
h) maior flexibilidade para atendimento de demandas variáveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços; e
i) obtenção de maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução e fiscalização do objeto, especialmente:
a) designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável;
b) assegurar que os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização conheçam as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) estabelecer os procedimentos necessários para solicitação, autorização, acompanhamento e medição das horas-máquina efetivamente executadas;
d) disponibilizar as informações necessárias à contratada quanto aos locais e serviços a serem executados; e
e) assegurar a existência de estrutura administrativa para o recebimento das solicitações, acompanhamento da execução e conferência dos serviços.
Não se identifica, neste momento, necessidade de adequação física ou estrutural específica das instalações municipais para viabilizar a contratação.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Não foram identificadas, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja indispensável à execução do objeto.
A contratação contempla, em sua própria solução, o equipamento, operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva necessários à prestação dos serviços.
Eventuais serviços ou materiais necessários às atividades específicas que motivarem a utilização da escavadeira hidráulica serão objeto de planejamento e contratação próprios, quando necessários, não constituindo condição de execução desta contratação.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Diante das informações levantadas, das alternativas analisadas e dos requisitos estabelecidos, declara-se viável a contratação de empresa especializada para locação

de horas-máquina de escavadeira hidráulica, incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.
A solução mostra-se tecnicamente adequada para atender às demandas das Secretarias Municipais envolvidas, especialmente diante da necessidade de complementar a capacidade operacional da frota própria e atender demandas variáveis e simultâneas de serviços de infraestrutura urbana e rural.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à contratação, considerando a possibilidade de demandas frequentes e parceladas, a necessidade de atendimento conforme a demanda efetivamente verificada e a impossibilidade de determinar previamente, com precisão, o momento, o local e a quantidade de horas que serão efetivamente utilizadas durante a vigência do registro.
A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no Decreto Municipal nº 535/2022, especialmente em seu art. 3º, incisos I a IV, considerando as características da demanda, notadamente a possibilidade de contratações frequentes, a execução parcelada, o atendimento de diferentes órgãos ou Secretarias e a impossibilidade de definição prévia e exata da demanda a ser utilizada durante a vigência do registro.
A solução também se mostra economicamente adequada, na medida em que evita os investimentos e custos permanentes associados à aquisição de equipamento próprio e permite que a Administração efetue os pagamentos de acordo com as horas efetivamente executadas.
Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e proporcionar maior eficiência, flexibilidade e economicidade na execução dos serviços municipais.

14. Possíveis impactos ambientais:

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização de equipamentos movidos a combustível, incluindo emissão de gases e particulados, geração de ruídos, consumo de combustíveis e eventual risco de vazamento de óleo lubrificante, combustível ou outros fluidos.
Também poderão ser gerados resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos equipamentos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, peças e outros materiais potencialmente contaminados.
Como medidas de prevenção e mitigação, a contratada deverá:
a) manter os equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento;
b) realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a reduzir emissões, consumo excessivo de combustível e riscos de vazamentos;
c) adotar medidas para prevenção e contenção de vazamentos de óleo, combustível e demais fluidos;
d) realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos, observada a legislação ambiental aplicável;
e) evitar a realização de serviços de manutenção em locais inadequados ou ambientalmente sensíveis;
f) adotar, sempre que tecnicamente possível, medidas destinadas à redução do

consumo de combustível, das emissões atmosféricas, dos níveis de ruído e da geração de resíduos; e
g) observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
As medidas previstas serão detalhadas, quando necessário, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, de forma compatível com a natureza e os riscos efetivamente identificados na execução do objeto.

Mandaguari – Pr., 09 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Garcia
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Matheus Gaspar Martinez
Fiscal de Contrato

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2026, que a empresa_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é (**microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° .../2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº …/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° .../2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.

6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº …/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº …/2026.

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° …/2026

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**:

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R$ (_____)					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++++++, estabelecida à Rua ++++++++++, nº ++++, na cidade de ++++++++, Estado do +++++++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº96/2026, conforme consta do processo administrativo nº 227/2026, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DA VALIDADE

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.R$	VLR. TOTAL R$

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n°14.133/21.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

2.2.7. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência de 12 meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2.8. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.9. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

3.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Mandaguari, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.4. Retirar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o edital.

4.2.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.2.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.12. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas;

4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.2.14. Disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas à disposição da Administração;

4.2.15. Fornecer motoristas/operadores devidamente habilitados e treinados;

4.2.16. Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;

4.2.17. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

4.2.18.. realizar a manutenção do equipamento, em caso de quebra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e substituí-lo quando a manutenção ultrapassar o referido prazo;

4.2.19. transportar o equipamento até o local indicado pela Administração, quando solicitado;

4.2.20. responsabilizar-se integralmente pelos motoristas/operadores disponibilizados;

4.2.21. responder por acidentes de trabalho e por todos os encargos e ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive indenizatórios, previdenciários, fiscais, securitários e trabalhistas;

4.2.22. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2.23. corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços recusados pela fiscalização;

4.2.24. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.25. comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços;

4.2.26. incluir nos preços todos os custos, despesas, encargos, tributos, taxas, seguros, combustível, manutenção, peças, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.4.1. A contratada deverá iniciar os serviços em, no máximo, 01 (um) dia após recepção da Ordem de Serviço pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e

anuência da Administração, quando as características do serviço ou condições operacionais assim exigirem.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de funcionamento. Em caso de quebra da máquina, a contratada deverá realizar a manutenção necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o equipamento não possa ser disponibilizado nesse período, deverá ser providenciada sua substituição.

5.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. A Detentora do contrato obriga-se a executar os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.6. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.7 Para cada Ordem de Serviço emitida, a contratada deverá levar a máquina/equipamento até o local designado pela Administração. A mobilização e a desmobilização do equipamento ficam a cargo da contratada, salvo quando expressamente definido pela Administração que serão realizadas por veículo próprio.

5.8 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em

desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, às expensas da contratada, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Havendo recusa, a substituição deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da notificação da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei n° 14.133/21 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1.Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2.Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA (IBGE) acumulado no ano corrente.

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

Matheus Gaspar Martinez - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Leandro Correia Garcia - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Fernando Ricardo Cedran - Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

MANDAGUARI – PR, de de 2026.